

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

Estância Turística de Salto, 16 de Junho de 2020

Ofício 004/2020

Os membros da Comissão de Análise e aprovação de Projetos reuniram-se, no dia quinze de junho de dois mil e vinte, estando presentes: (Claudimara, Adriana, Douglas, Raquel e Cristina), para análise do Plano de Trabalho (Anexo IV), apresentado ao CMDCA, pelas Organizações da Sociedade Civil, os quais estão sendo executados no ano de 2020. Devido ao COVID-19, e a orientações através da Resolução 06/2020, vem solicitar, via relatório, informações:

A equipe técnica e os oficineiros estão trabalhando? Se **sim**, descreva as atividades, dias e horários de trabalho. Se **não** como se deu a suspensão dos serviços prestados?

A Organização está desenvolvendo alguma atividade junto aos atendidos? Quais? Como se desenvolvem?

O pagamento dos profissionais CLT e MEI, continuam sendo efetuados?

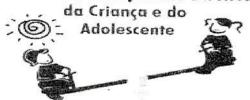
Como reprogramou a utilização da verba destinada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente 2020 (Programa Leão Amigo), diante da situação atual?

Solicitamos as informações acima descritas como forma de transparência na execução do Plano de Trabalho, até o dia 30/06/2020, através do e-mail do CMDCA: cmdcasalto@salto.sp.gov.br

Sem mais.

Adriana de F. Sala Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

Resolução nº 006/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, no seu Artigo 260.

A Lei Municipal 1.693/1993 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação, atualizada pela Lei Municipal 3.636 de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

A Lei Municipal nº 2994/2010 – repasse dos recursos da Campanha "Leão Amigo".

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente.

E, adequado a forma de aprovação dos projetos/programas com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos d Criança e do Adolescente.

O colegiado aprova e resolve dar publicidade na utilização da verba do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do ano de dois mil e vinte. Os valores destinados através da verba "Programa Leão Amigo", poderão ser utilizados em sua totalidade para o custeio dos profissionais que fazem parte do projeto já enviado e aprovado, assim como despesas de aluguel e o escritório de contabilidade, itens não permitidos anteriormente no Anexo IV, do Edital 04 /2019.

Diante das orientações da OMS e do Governo do Estado de São Paulo, por ocasião da pandemia do novo (Covid-19), as Organizações da Sociedade Civil, estão atendendo internamente e através das mídias sociais. Por conta da situação que as Organizações se encontram, muitos "eventos" foram cancelados, dificultando ainda mais a captação dos recursos próprios para o custeio das despesas. Cabe ressaltar que essa resolução se dará excepcionalmente neste ano e, a justificativa das despesas, deverão constar na Prestação de Contas comprovadamente.

Sem mais,

Adriana de F. Sala Presidente CMDCA



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA Fundada em 21 de Julho de 1980 Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981 Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990 Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

Estância Turística de Salto, 19 de junho de 2.020

Ofício nº EH-10/20

Prezadas Senhoras da Comissão de Análise e aprovação de Projetos do CMDCA.

Assunto: Em resposta as informações solicitadas no Ofício – CMDCA-Salto nº 004/2020, vimos informar-lhes que:

1 - A equipe técnica e os oficineiros estão trabalhando?

Por conta do COVID-19, as oficinas foram temporariamente suspensas conforme Portaria do Ministério do Trabalho, visto que os usuários são menores de 18 anos.

No entanto, os profissionais estão trabalhando em "home office" e/ou presencialmente de segunda à sexta-feira.

2) A Organização está desenvolvendo alguma atividade junto aos atendidos? Quais? Como se desenvolvem?

Devido a Pandemia do COVID-19, os atendimentos aos usuários e aos membros de suas famílias foram intensificados. A Assistente Social está atuando em "home office" via atendimento telefônico, WhatsApp, e-mail e presencialmente, respeitando-se todas as regras de higiene e distanciamento.

Rua Winston Churchil, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP Fone: (11) 4029-1922 - CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31 – Site: www.escolahumanidade.org.br





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA Fundada em 21 de Julho de 1980 Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981 Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990 Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

3) O pagamento dos profissionais CLT e MEI, continuam sendo efetuados?

Sim, para os profissionais contratados pela CLT. Não temos profissionais contratados como pessoa jurídica - MEI.

4) Como reprogramou a utilização da verba destinada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente 2020 (Programa Leão Amigo) diante da situação atual?

Mediante a situação da Pandemia do COVID-19, para a turma do primeiro semestre reprogramamos todo o projeto para o segundo semestre, em período integral, de segunda a sexta-feira. Temos esperança de conseguirmos ofertar o mesmo projeto com uma nova turma no segundo semestre de 2020.

Os custos variáveis do projeto sofreram redução nesse momento, porém serão alocados no próximo semestre.

Salto, 19 de junho de 2.020

José Paulo Tarchiani

Diretor Presidente

Leandra Ap. Celante

Assistente Social

Rua Winston Churchil, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP Fone: (11) 4029-1922 - CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31 – Site: <u>www.escolahumanidade.org.br</u>

